Edital 010/2016/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL II

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de Bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível II.

1– DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei 17.934 de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resolução CsU n. 566/2013, 565/2013, 578/2013 e 675/2014 (numeração antiga n. 002/2013, n. 002-A/2013, n. 014/2013 e n. 045/2014), e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG.

2 – DA BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL II

2.1 As Bolsas de Desenvolvimento Institucional NÍVEL II, visam contemplar discentes devidamente matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEG que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional **destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG.**

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	**Atividade**	**Local**
21 de março de 2016	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
29 de março de 2016 a 04 de abril de 2016	Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
05 a 07 de abril de 2016	Processo de seleção	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
08 de abril de 2016	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos, a classificação e os critérios adotados na seleção.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.
12 de abril de 2016	Publicação do resultado preliminar.	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)

13 de abril de 2016	Interposição de Recursos.	Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) entregar no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
14 a 15 de abril de 2016	Análise dos Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
18 de abril de 2016	Encaminhamento do resultado final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
20 de abril de 2016	Publicação do Resultado Final	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio www.ccb.ueg.br.
25 a 27 de abril de 2016	Entrega do Termo de Compromisso e Plano de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas neste edital, 20 bolsas Desenvolvimento Institucional – Nível II, conforme Resolução CsU n. 746/2016.

Quadro 1 – Câmpus com cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* elegíveis a concorrer à bolsa Desenvolvimento Institucional – Nível II e o número de vagas de cada Câmpus.

N°	Câmpus de Origem	Número de Vaga
1	Anápolis (CSEH)	01
2	Caldas Novas	01
3	Crixás	01
4	Formosa	01
5	Goianésia	01
6	Goiânia -Laranjeiras	01
7	Goiás	01
8	Inhumas	01
9	Iporá	01
10	Itapuranga	01
11	Itumbiara	01
12	Palmeiras de Goiás	01
13	Pires do Rio	01
14	Porangatu	01
15	Posse	01
16	Quirinópolis	01
17	São Luís dos Montes Belos	01

18	Santa Helena de Goiás	01
19	Silvânia	01
20	Uruaçu	01
	Total	**20**

4.2 O valor da bolsa Desenvolvimento Institucional Nível II será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NÍVEL II

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II terá a duração de até 08 (oito) meses.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Des**envolvimento Institucional Nível II será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.**

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II, discentes matriculados nos cursos regulares de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II, o discente deverá comprovar:

I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.

II. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013 (numeração antiga 014/2013) e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional).

III. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outra bolsa da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

IV. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, aos prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II, deverá entregar no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do PPGSS, constando o tempo hábil de duração do curso de no mínimo 08 meses, para contemplar o período de vigência da bolsa;

II. Formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

III. Plano de trabalho com vinculação ao laboratório que tenha atividades com o *lato sensu* ou *stricto sensu* com descrição das atividades e resultados a serem alcançadas pelo bolsista.

IV. Submeter-se às normas do Processo Seletivo definido pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus ao qual o candidato é vinculado.

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito ou, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 No caso da bolsa desenvolvimento institucional **Nível II**, o Câmpus deverá definir os critérios para seleção e divulgá-los, sendo de total responsabilidade do Câmpus quaisquer questionamentos.

8.1.1 A seleção será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus que avaliará a documentação dos candidatos inscritos;

8.1.2 Após a seleção dos candidatos inscritos, deverão ser encaminhados os nomes para o Conselho Acadêmico do Câmpus para aprovação.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

10. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

10.1 Os discentes bolsistas e seus tutores deverão elaborar um Plano de Trabalho, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.

10.2 Ao final da vigência, o discente beneficiário deverá apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor, **que deverá apresentar também, em conjunto, um relatório final, com apresentação sintética do desempenho do discente bolsista e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão das atividades do bolsista.**

10.3 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;

II. A assiduidade;

III. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital;

IV. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas.

11. DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NÍVEL II

11.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;

II. Cancelamento de matrícula;

III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;

IV. Não comparecimento durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG quer por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013 (numeração antiga 002/2013), que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível II previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

11.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído obedecida à ordem de classificação de candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

12.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

12.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

12.4 As **disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sitio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (**www.ccb.ueg.br), **poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.**

12.5 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG, que não tiver entregue o relatório final, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 18 de março de 2016.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas